



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de persianas horizontais e verticais, com e sem instalação.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: às 14h00 do dia 27/10/2015

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de **persianas horizontais e verticais**, com e sem instalação, conforme GRUPOS especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste edital.
- 1.2 A presente licitação será processada através do sistema de registro de preços, nos termos do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 1.3 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, os **GRUPOS 2, 3 e 4** são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de que trata o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e conseqüente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site www.comprasnet.gov.br.

3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

- a) **NO CASO DOS GRUPOS 2, 3 e 4: que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
- b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
- g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
- h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).

3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.

3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA CADA GRUPO** do qual pretenda participar.
- 6.3.1 Considera-se preço total a soma dos valores unitários por metro quadrado de persiana, com instalação e sem instalação, de cada item que compõe o GRUPO, **multiplicados pela quantidade registrada**, conforme modelo proposto no Anexo II deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 **NO CASO DO GRUPO 1:** Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de **cinco** minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.15 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.16 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.17 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.18 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO nº 76/2015

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O GRUPO**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- I. apresentem valores superiores aos estabelecidos no Anexos I – Termo de Referência – deste edital;
 - II. **não contemplarem preço para todos os itens que compõe o GRUPO;**
 - III. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - IV. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
 - V. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
 - VI. não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação Jurídica:

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 – Da documentação complementar:

- I) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 ASSINATURA DA ATA

- 11.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 11.1.2 O disposto no item 11.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

11.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 11.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.4 CADASTRO DE RESERVA

- 11.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 12.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 12.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 12.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 12.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 12.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 12.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 7 de outubro de 2015.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de persianas horizontais e verticais, com e sem instalação, conforme GRUPOS abaixo e demais especificações deste Termo de Referência.

GRUPO 1 – CURITIBA						
			Órgão Gerenciador	Órgão Participante 1	Órgão Participante 2	
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		QUANT. REGISTRO TRT-PR	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	QUANT. REGISTRO TOTAL
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	100 m²	100 m²	100 m²	300 m²
2		Persiana vertical	100 m²	100 m²	100 m²	300 m²
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	500 m²	500 m²	500 m²	1.500 m²
4		Persiana vertical	100 m²	100 m²	100 m²	300 m²

GRUPO 2 – CASCAVEL			
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		QUANT. REGISTRO TRT-PR
5	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²
6		Persiana vertical	100 m²
7	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²
8		Persiana vertical	100 m²

GRUPO 3 – MARINGÁ			
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		QUANT. REGISTRO TRT-PR
9	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	160 m²
10		Persiana vertical	100 m²
11	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	100 m²
12		Persiana vertical	50 m²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

GRUPO 4 – LONDRINA			
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		QUANT. REGISTRO TRT-PR
13	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	50 m²
14		Persiana vertical	50 m²
15	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	400 m²
16		Persiana vertical	200 m²

1.2 Localidades relacionadas a cada Setorial:

GRUPO	Setorial Responsável	Localidade	
1	CURITIBA	1	Araucária
		2	Castro
		3	Campo Largo
		4	Colombo
		5	Curitiba
		6	Irati
		7	Paranaguá
		8	Pinhais
		9	Ponta Grossa
		10	Rio Negro
		11	São José dos Pinhais
		12	São Mateus do Sul
		13	Telêmaco Borba
		14	União da Vitória

GRUPO	Setorial Responsável	Localidade	
2	CASCAVEL	1	Assis Chateaubriand
		2	Cascavel
		3	Dois Vizinhos
		4	Foz do Iguaçu
		5	Francisco Beltrão
		6	Guarapuava
		7	Laranjeiras do Sul
		8	Mal. Cândido Rondon
		9	Medianeira
		10	Palmas
		11	Palotina
		12	Pato Branco
		13	Toledo

GRUPO	Setorial Responsável	Localidade	
3	MARINGÁ	1	Campo Mourão
		2	Cianorte
		3	Ivaiporã
		4	Loanda
		5	Maringá
		6	Nova Esperança
		7	Paranavaí
		8	Pitanga



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

		9	Umuarama
--	--	---	----------

GRUPO	Setorial Responsável	Localidade	
4	LONDRINA	1	Apucarana
		2	Arapongas
		3	Bandeirantes
		4	Cambé
		5	Cornélio Procópio
		6	Ibaiti
		7	Jacarezinho
		8	Jaguariaíva
		9	Londrina
		10	Porecatu
		11	Rolândia
		12	Santo Antônio da Platina
		13	Wenceslau Braz

1.3 As **persianas horizontais** deverão atender às seguintes especificações:

a) Trilho Superior:

Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 25mm de altura por 25mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.

b) Trilho Inferior:

Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 10mm de altura por 20mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.

c) Lâminas:

Fabricadas em alumínio com liga de alto grau de pureza, com pintura eletrostática, 25mm de largura e espessura de 0,21mm e com efeito mola.

d) Cordas e Cadeiros:

Fabricados em material de poliéster de alta resistência contra o desgaste e na mesma cor das lâminas. Corda de 1 mm de diâmetro que deve ser fixada na base da persiana de maneira que acompanhe o movimento de subida desta. O cadeiro onde são assentadas as lâminas em poliéster medindo 28mm x 21,5mm.

Obs.:

“A cada 45 cm de largura de persiana horizontal deverá haver cordas de sustentação e cordas para elevação, de forma que o movimento de subida da persiana seja uniforme e não sobrecarregue o trilho inferior nas laterais, evitando com isso sua deformação”.

e) Acessórios de Acionamento:

FREIO – injetado em policarbonato com roldana serrilhada em latão.

GIRATÓRIO - injetado em policarbonato, com rosca sem fim e coroa helicoidal, com encaixe para o bastão de giro na extremidade.

BASTÃO – Fabricado em poliestireno com diâmetro de 7,0mm, com pingente na extremidade injetado em poliestireno e o gancho de encaixe no giratório injetado em policarbonato.

EIXO DE GIRO - fabricado em alumínio de secção quadrada medindo 4,0 x 4,0mm.

f) Cavalete e Tambor:

Injetados em poliacetal branco. O tambor em modelo arredondado, para facilitar o giro do cadeiro. Cavalete com roldana para deslizamento da corda, de forma a evitar o desgaste e o desfiamento.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

g) Acessórios de acabamento:

Tampas do trilho superior e inferior e o botão que prende o cadarço na base injetados em polipropileno, em tonalidades coordenadas com as cores das lâminas, trilhos, cordas e cadarços.

h) Fixação:

A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").

i) Cor:

A ser definida pelo Tribunal a cada pedido conforme o padrão da cor de cada unidade solicitante.

1.4 As **persianas verticais** deverão atender às seguintes especificações:

- a) Trilho em perfil sólido, produzido em alumínio reforçado e anodizado fosco, com frisos nas extremidades superiores e fixação com agarradores metálicos que dispensem a furação dos mesmos;
- b) Eixo em alumínio anodizado, com ranhuras que proporcionem fácil deslize e maior vida útil dos mecanismos;
- c) Comando de giro acionado por corrente do tipo cadeado, com elos em aço inoxidável;
- d) Comando de recolhimento acionado por corda em polipropileno, 25mm;
- e) Carrinhos condutores de lâminas auto lubrificáveis, com deslize suave e sem atritos;
- f) Engate dos ganchos de fixação das lâminas produzidos com sistema de tensão, impedindo que as mesmas se quebrem ou soltem;
- g) Comandos e terminais com giro de 180°, de modo a proporcionarem perfeito fechamento das lâminas;
- h) Lâminas em PVC sólido liso, com largura de 9cm e espessura de 2mm, ligeiramente curvadas para possibilitar o fechamento perfeito, com estabilizador térmico, resistentes a deformações, resistentes a chamas, com bordas retas, sem cortes ou rachaduras. A cor das persianas será definida pelo Tribunal a cada pedido conforme o padrão da cor de cada unidade solicitante;
- i) A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, **ou ainda com afastador de parede (suporte em "L")**.
- j) Cordão com bolinhas para passar na parte inferior das lâminas, evitando que as lâminas fiquem soltas durante o manuseio.

1.5 Da **garantia** dos produtos instalados:

Os materiais e serviços fornecidos pela contratada deverão ser garantidos por no **mínimo 1 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo certificado na nota fiscal, contra defeitos de fabricação e instalação. Neste período, a contratada deverá efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos e refazer serviços de instalação, no período **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após a comunicação oficial por parte do TRT, a qual será feita pelo servidor responsável pela fiscalização de cada Setorial Solicitante.

2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição das persianas é necessária para o controle de incidência de raios solares, bem como para tornar melhor o ambiente de trabalho, inclusive no que concerne à formação de reflexo nas telas dos monitores.

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3. PREÇOS MÁXIMOS

3.1 Os preços máximos admitidos para a presente contratação são:

GRUPO 1 – CURITIBA					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade TOTAL para Registro	PREÇO UNITÁRIO – por m²	PREÇO UNITÁRIO – TOTAL
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	300 m²	R\$ 92,33	R\$ 27.699,00
2		Persiana vertical	300 m²	R\$ 81,33	R\$ 24.399,00
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	1.500 m²	R\$ 104,67	R\$ 157.005,00
4		Persiana vertical	300 m²	R\$ 91,67	R\$ 27.501,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 1					R\$ 236.604,00

GRUPO 2 – CASCAVEL					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade para Registro	PREÇO UNITÁRIO – por m²	PREÇO UNITÁRIO – TOTAL
5	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²	R\$ 106,33	R\$ 21.266,00
6		Persiana vertical	100 m²	R\$ 104,97	R\$ 10.497,00
7	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²	R\$ 127,63	R\$ 25.526,00
8		Persiana vertical	100 m²	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 2					R\$ 69.956,00

GRUPO 3 – MARINGÁ					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade para Registro	PREÇO UNITÁRIO – por m²	PREÇO UNITÁRIO – TOTAL
9	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	160 m²	R\$ 66,67	R\$ 10.667,20
10		Persiana vertical	100 m²	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
11	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	100 m²	R\$ 72,67	R\$ 7.267,00
12		Persiana vertical	50 m²	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 3					R\$ 27.550,70

GRUPO 4 – LONDRINA					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade para Registro	PREÇO UNITÁRIO – por m²	PREÇO UNITÁRIO – TOTAL
13	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	50 m²	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
14		Persiana vertical	50 m²	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

15	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	400 m²	R\$ 118,33	R\$ 47.332,00
16		Persiana vertical	200 m²	R\$ 86,67	R\$ 17.334,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 4					R\$ 72.332,50

4. ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS

4.1 Os locais para entrega das persianas quanto aos itens SEM INSTALAÇÃO são:

a) **GRUPO 1 - Curitiba – PR**

➤ **ÓRGÃO GERENCIADOR:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Endereço: Rua Vicente Machado, 400 – 1º andar – Centro – CEP 80.420-010 –
Telefones: (41) 3310-7137 – A/C: Silvio César Nunes ou Carlos Eduardo Silva de Araújo;

➤ **ÓRGÃO PARTICIPANTE 1:** COMANDO DO EXERCITO / 160222 - 5º BATALHAO DE SUPRIMENTO

Endereço: AV. SILVA JARDIM NR 110 - REBOUCAS Curitiba/PR 80230000.
Telefone: (41) 3304-6314.

➤ **ÓRGÃO PARTICIPANTE 2:** COMANDO DO EXERCITO / 160217 - 5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NR 9190 - BOQUEIRÃO Curitiba/PR 81730900. Telefone: (41) 3318-8319

b) **GRUPO 2 - Cascavel – PR**

Endereço: Rua Guaraçás, 387 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-390 –
telefone: (45) 3226-3507 – A/C: Carlos Esposito e Francisco Santana;

c) **GRUPO 3 - Maringá – PR**

Endereço: Av. Gastão Vidigal, 823 – CEP 87.050-440 – telefone: (44) 3263-6031 – A/C: Fábio Egea ou Luciana Itano;

d) **GRUPO 4 - Londrina – PR**

Endereço: Rua D. João VI, 395 – Bairro Aeroporto – CEP 86.038-090 – Telefone: (43) 3325-3327 – A/C: Rivelino Conciani ou Valdecir Ferreira.

4.2 As persianas dos itens COM INSTALAÇÃO deverão entregues e instaladas nas localidades listadas no item 1.2 deste instrumento, as quais serão indicadas por ocasião de cada pedido.

4.3 As aquisições de persianas serão solicitadas pelos Fiscais de cada Setorial, via Memorando interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, indicando as quantidades e metragens necessárias por um período de 06 meses (previsão) encaminhando à ODESP - Ordenadoria de Despesa, para emissão da nota de empenho a ser gasta parceladamente, conforme a necessidade.

4.4 As aquisições de persianas serão solicitadas pelos fiscais de cada Setorial, sempre via Ofício (remetido via e-mail), com confirmação do recebimento, para que a Contratada possa providenciar o pedido junto à Fábrica.

4.5 A contratada terá o prazo de **20 dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, via e-mail, informando as quantidades e metragens necessárias, para entregar as persianas **sem instalação**, e o prazo de **30 dias úteis**, contados do recebimento do e-mail, com confirmação de recebimento, para o caso de entrega de persianas **com instalação**.

4.5.1 Havendo necessidade de metragem (somente no caso de aquisição de persianas com instalação), a Contratada terá o prazo máximo de **10 dias úteis** para a sua



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

realização e encaminhamento dos quantitativos e valores para aprovação do Fiscal do Contrato.

- 4.5.2 O pedido mínimo para aquisição de persianas com instalação será de 15 m².
- 4.5.3 O Fiscal de cada Setorial acompanhará os prazos, alertando à Contratada do prazo máximo para a entrega das persianas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as persianas serão recebidas:
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega de cada pedido, juntamente com a nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada de documento de que conste a descrição, quantidade, medidas (largura e altura) e valores unitários e totais das persianas.
 - b) **Definitivamente**, dentro do prazo de até 10 dias úteis, contados da data da entrega de cada nota fiscal, após a verificação de atendimento de cada pedido aos termos contratuais estabelecidos.
 - b.1) No caso de aquisição de persianas com instalação, o recebimento definitivo dar-se-á após realização de vistoria, a cargo da fiscalização da contratação, para verificação da metragem instalada e para comprovação da perfeita execução dos serviços.
- 5.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 5.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da entrega das persianas e instalação, onde houver, será acompanhada por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, que terá a função de promover as avaliações do material entregue e dos serviços de instalação.
- 6.2 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os objetos entregues e instalados pela contratada, caso seja constatado que a sua confecção/execução está(ão) em desconformidade com as exigências previstas neste edital.
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente do Tribunal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao Tribunal ou a terceiros.

7. DOS DEVERES DO TRIBUNAL

- 7.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - III. Receber o objeto e efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Competirá à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos, observado o disposto no caput do art. 54 da Lei 8.666/93:
 - I. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- II. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;
- III. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993;
- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto contratado;
- V. Não transferir o objeto desta contratação a terceiros, salvo se parcialmente, e com anuência do Tribunal.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 9.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - 9.6.1 As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- 9.7 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 10.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- a) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
 - b) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 15%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
 - c) Sendo extrapolado os prazos para entrega, com ou sem instalação, multa moratória de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total dos respectivos materiais;
 - d) Sendo extrapolado o prazo para reparação ou substituição das persianas, inclusive durante o período de garantia, multa moratória de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do material;
 - e) Havendo descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 10.3 Atingido qualquer um dos limites fixados no item 10.2, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 10.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 10.2, alínea “a” e no item 10.7 deste Termo de Referência.
- 10.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 10.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à licitante vencedora.
- 10.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 10.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 76/2015 (Processo Geral n.º 920/2015)** e aos termos da proposta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N.º 76/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Objeto: registro de preços para aquisição de persianas horizontais e verticais, com e sem instalação, conforme especificações e condições descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – do edital do Pregão Eletrônico n. 76/2015.

GRUPO 1 – CURITIBA									
				Órgão Gerenciador	Órgão Participante 1	Órgão Participante 2			
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		MARCA /MODELO	QUANT. REGISTRO TRT-PR	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	QUANT. DE REGISTRO TOTAL	Preço Unitário (por m²)	PREÇO TOTAL do ITEM (por m²)
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal		100 m²	100 m²	100 m²	300 m²	R\$......	R\$......
2		Persiana vertical		100 m²	100 m²	100 m²	300 m²	R\$......	R\$......
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal		500 m²	500 m²	500 m²	1.500 m²	R\$......	R\$......
4		Persiana vertical		100 m²	100 m²	100 m²	300 m²	R\$......	R\$......
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1								R\$......	

GRUPO x – (localidade)					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas	Quantidade Registrada	MARCA / modelo	PREÇO UNITÁRIO – por m²	PREÇO TOTAL DO ITEM - por m²
X	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal		R\$.....	R\$.....

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

X		Persiana vertical			R\$.....	R\$.....
X	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal			R\$.....	R\$.....
X		Persiana vertical			R\$.....	R\$.....
PREÇO TOTAL DO GRUPO x					R\$.....	

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, localizado na Avenida Vicente Machado, 147 – 10º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-010, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado por _____(nome)_____, ____ (cargo)_____, e a empresa _____, neste ato representado por _____(nome)_____, _____(cargo)_____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 76/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição do objeto a seguir.

GRUPO 1 – CURITIBA							
				Órgão Gerenciador	Órgão Participante 1	Órgão Participante 2	
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		MARCA /MODELO	QUANT. REGISTRO TRT-PR	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º BATALHÃO DE SUPRIMENT O	QUANT. REGISTRO Comando do Exército - 5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	VALOR UNITÁRIO – por m²
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal		100 m²	100 m²	100 m²	
2		Persiana vertical		100 m²	100 m²	100 m²	
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal		500 m²	500 m²	500 m²	
4		Persiana vertical		100 m²	100 m²	100 m²	

GRUPO 2 – CASCAVEL					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade Registrada	MARCA / modelo	VALOR UNITÁRIO – por m²
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²		R\$.....
2		Persiana vertical	100 m²		R\$.....
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	200 m²		R\$.....
4		Persiana vertical	100 m²		R\$.....

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

GRUPO 3 – MARINGÁ						
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas			Quantidade Registrada	MARCA / modelo	VALOR UNITÁRIO – por m²
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	160 m²		R\$.....	
2		Persiana vertical	100 m²		R\$.....	
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	100 m²		R\$.....	
4		Persiana vertical	50 m²		R\$.....	

GRUPO 4 – LONDRINA					
ITEM	OBJETO – Fornecimento de persianas		Quantidade Registrada	MARCA / modelo	VALOR UNITÁRIO – por m²
1	SEM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	50 m²		R\$.....
2		Persiana vertical	50 m²		R\$.....
3	COM INSTALAÇÃO	Persiana horizontal	400 m²		R\$.....
4		Persiana vertical	200 m²		R\$.....

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de contratação dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão n.º 76/2015**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Assessor de Licitações, Compras e Contratos
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx